

Souza de Mélo. Advogado: ERICK COSTA FERREIRA (OAB: 25892/MS). Agravado: Edivan Moreno de Freitas. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001192-78.2022.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Luís Gabriel Rocha Mendonça (Representado por sua mãe) Joiscianne Rocha da Silva. D. Pública: Monalysa Helena Lima Façanha (OAB: 25031/CE). Agravado: ESTAD DO ACRE. Agravado: Município de Sena Madureira. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001194-48.2022.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Harlem Moreira de Sousa (OAB: 2877/AC). Agravada: Lucinete Alves de Araújo. D. Público: Luis Gustavo Medeiros de Andrade (OAB: 18148/RJ). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1001198-85.2022.8.01.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sara Frank de Lima Rodrigues. Advogado: Márcio André Marinho de Almeida (OAB: 4377/AC). Impetrado: Prefeito do Município de Capixaba. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

Processo Administrativo nº:0003804-06.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhame, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no interior do Estado
DECISÃO

1. Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhame, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça no interior do Estado do Acre.

2. Pois bem. Da leitura dos autos, constato que foram juntados o mapa de preços (id 1216624), a minuta de edital (id 1229726), a justificativa da aquisição e o Termo de Referência (id 1218799).

3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica da Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela aprovação da minuta do Edital e seus anexos, observadas as recomendações constantes do Parecer vinculado ao id 1235340.

4. Desta feita, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame licitatório.

5. Oportuno mencionar que a presente demanda cinge-se a mero registro de preços, ficando, portanto, dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

6. Encaminhe-se o feito à CPL para o prosseguimento da licitação.

7. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 13/07/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1356 / 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **WALDIRENE CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o teor da manifestação do Corregedor-Geral da Justiça, no Processo Administrativo SEI nº 0004917-92.2022.8.01.0000 (evento nº 1238131), onde recomenda a revogação da Portaria nº 780/2022, desta Presidência, a qual prorrogou a competência do Juiz de Direito Gustavo Sirena para responder, excepcionalmente, pela Vara Cível da Comarca de Brasileira, a partir de 11 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 780/2022, desta Presidência, a qual prorrogou a competência do Juiz de Direito Gustavo Sirena para responder, excepcionalmente, pela Vara Cível da Comarca de Brasileira, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oli-

veira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 13/07/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002949-27.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:GEMAT

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 63/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1235916), Resultado por Fornecedor (id 1235917) e Termo de Adjudicação (id 1235919), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa PARANOÁ DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.128.565/0001-78, com valor global de R\$ 129.540,00 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais), sendo R\$ 125.040,00 (Cento e vinte e cinco mil quarenta reais) para o item 1; e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para o item 2, conforme proposta retificada (id 1233630).

2. Foi fracassado o item 3.

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

5. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 13/07/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001415-48.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, mediante a alocação de postos de serviço e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE ANULAÇÃO

1. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 47/2022, às disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, as observações feitas pela Assessoria Jurídica e Diretoria de Logística deste Tribunal de Justiça, resolvo:

2. ANULAR o certame licitatório referenciado, tendo em vista a existência de razões de interesse público devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

3. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à Rua Tribunal de Justiça, s/n., Via Verde, CEP 69.915-631, Rio Branco/AC, no horário de 7:00h às 14:00h.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da anulação no sistema COMPRASNET.

5. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 13/07/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

(PROCESSO SEI Nº. 0002097-03.2022.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente Desembargadora Waldirene Cordeiro, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam excluídas algumas exigências do item 4, do Anexo I, do Edital em epígrafe:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/07/2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE